

OFÍCIO Nº 404/2025-GAB

Várzea Alegre, CE, 17 de novembro de 2025.

A Sua Excelência, Senhora
MENESIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 068, de 14 de novembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 068, de 14 de novembro de 2025, EM REGIME DE URGÊNCIA**, que autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do vigente Orçamento Fiscal do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM: 19/11/25
Rms
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE


FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM: 17/11/2025
Nicélio
FUNCIONÁRIO 08 9:42h

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do vigente Orçamento Fiscal do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 50 e art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0137.2.095.0000 – Manutenção do PROCAD – SUAS		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
VALOR TOTAL		

Art. 3º Os recursos orçamentários, para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

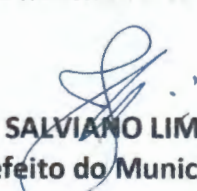
- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 4º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a incluir o disposto nesta Lei no PPA e na LDO para o período de 2025/2026 respectivamente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE,

14 de novembro de 2025.



FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito do Município

MENSAGEM DE LEI Nº 068, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, para possibilitar a execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD- SUAS, regulamentado pela Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024.

O PROCAD-SUAS visa fortalecer a capacidade institucional dos municípios para atualização e qualificação do Cadastro Único, ampliando a cobertura de atendimento e a qualidade das informações que embasam as políticas públicas de inclusão social.

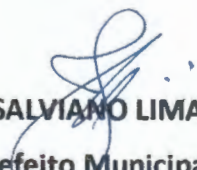
Os recursos serão utilizados conforme diretrizes federais, aquisição de bens de consumo e equipamentos permanentes para o fortalecimento da estrutura tecnológica e operacional das unidades do Cadastro Único.

A aprovação deste Projeto de Lei é indispensável para garantir a execução orçamentária e financeira do PROCAD-SUAS, permitindo ao Município atender de forma mais efetiva às famílias em vulnerabilidade social e fortalecer a gestão local do SUAS.

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante do exposto e na certeza do elevado espírito público de Vossa Excelência e seus dignos pares, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal